



Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG

PROCURADORIA-GERAL

LEI Nº 3.054, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Extingue a Secretaria Municipal de Defesa Social, altera a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito; altera a Lei Municipal nº 2.033 de 28 de janeiro de 2000 e suas posteriores modificações e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Secretaria Municipal de Defesa Social, criada pela Lei Municipal nº 2.963, de 18 de fevereiro de 2009, cujas atividades e atribuições serão incorporadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Ficam extintos os cargos de Secretário Municipal de Defesa Social; Chefe do Setor de Apoio Administrativo; Chefe de Divisão de Treinamento de Defesa Civil; Assessor Técnico e Coordenador de Defesa Civil.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remover os demais servidores lotados na extinta Secretaria municipal de Defesa Social para o Gabinete do Prefeito, com a mesma descrição, atribuição, quantitativo e padrão de vencimento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IV, da Lei nº 2.573, de 01 de junho de 2005, e suas posteriores alterações, que dispõe sobre as "Atribuições de Cargos em Comissão e Função de Confiança"

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir todos os atos necessários para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, na época de sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Pontas-MG, 29 de dezembro de 2009.

Luciana Ferreira Mendonça
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG

PROCURADORIA-GERAL

Continuação da Lei Municipal nº 3.054, de 29 de dezembro de 2009.

**Makvel Reis Nascimento
Procurador-Geral**

**Marcio Paulo Erbst
Secretário Municipal de Fazenda**

**Luiz Antônio Campos Diniz
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos**